



da
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 17/00

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE TRINTA DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL

Aos trinta dias do mês de Agosto do ano dois mil, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

A PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES :

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

Às vinte e uma horas e quarenta minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente da Câmara apresentou uma informação cujo teor a seguir se transcreve: "Informe a Câmara Municipal que recebemos da Inspeção Geral de Finanças quatro processos respeitantes à inspecção



temática ao Município de Montijo bem como os relatórios de auditoria de sistemas aos contratos-programa celebrados com o Instituto Nacional da Água, com o Instituto Nacional do Desporto e com a Direcção-Geral das Autarquias Locais. Do relatório respeitante à inspecção temática ao Município de Montijo que incidiu sobre a acção levada a cabo pelo anterior Executivo Autárquico bem como pelo actual faz expressa menção a factos apurados que indiciam o cometimento de várias infracções criminais e financeiras cometidas pelo Executivo da CDU, as quais foram participadas ao Tribunal de Contas e ao Tribunal Judicial da Comarca de Montijo para efectivação das respectivas responsabilidades que ao caso couber. Os relatórios da Inspeção Geral de Finanças encontram-se no meu Gabinete ao interior dispor dos senhores Vereadores da Câmara Municipal para consulta".-----

A Senhora Vereadora Honorina Luizi ao abrigo do disposto nos art's. 65º nº 3 e 69º, nº 3 do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período de 16/08/2000 a 30/08/2000: **1** – Projectos de Arquitectura: 6; **2** – Projectos de Especialidades: 7; **3** – Licenças de Utilização: 5; **4** – Alterações. 3; **5** – Novas Licenças: 1; **6** – Licenciamento de Abertura: 1.-----

O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta informou a Câmara Municipal dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos art's 52º, nº 3 e 54º, nº 3 da Lei das Autarquias Locais, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----

A Senhora Presidente da Câmara requereu que ao abrigo do disposto no artº 19º, 2ª parte do Código do Procedimento Administrativo, fosse incluída mais uma proposta, com o número 2866/00 do Departamento Administrativo e Financeiro.

Por unanimidade dos membros da Câmara Municipal foi aceite a inclusão na agenda desta reunião Camarária da referida proposta.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de



MA
[Signature]

ORDEM DO DIA

I – ORGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – PROPOSTA Nº 2755/00 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA LIMARSUL – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS – A Câmara Municipal de Montijo foi notificada pela LIMARSUL – Associação de Municípios Para Os Resíduos Sólidos (Vide Refª. MA/IA – 146/00 de 01.06.00) para se pronunciar sobre o **Projecto de Alteração aos Estatutos da Limarsul**, anexo a esta proposta. **Considerando que:** 1 – A LIMARSUL tem como objecto principal a recolha, tratamento, valorização e destino final de resíduos sólidos produzidos na área dos municípios associados. 2 – O Decreto-Lei nº 412/89, de 29 de Novembro foi revogado pela Lei nº 172/99, de 21 de Setembro (cfr. artigo 25º da lei nº 172/99, de 21 de Setembro) que estabelece o **Regime Jurídico Comum das Associações de Municípios de Direito Público**. 3 – Os estatutos das associações devem ser adequados ao preceituado no novo regime jurídico (cfr. artigo 24º da Lei nº 172/99, de 21 de Setembro). 4 – O artigo 24º in fine da Lei nº 172/99, de 21 de Setembro estabelece um prazo de **um ano** a contar da data da sua publicação (Diário da República, I Série, de 21 de Setembro de 1999) para a modificação dos estatutos das associações existentes à data da entrada em vigor da nova lei. 5 – Nos termos do artigo 4º, nº 1 ex vi do nº 4 do mesmo artigo da Lei nº 172/99, de 21 de Setembro a modificação dos estatutos das associações compete às Câmaras Municipais dos municípios associados, dependendo a sua eficácia das suas deliberações de aprovação pelas respectivas Assembleias Municipais. **Propõe-se:** Que este Executivo Municipal delibere aprovar o Projecto de Alteração aos Estatutos da LIMARSUL – Associação de Municípios para os Resíduos Sólidos com vista a ulterior submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 4º, 1 ex vi do artigo 4º, da Lei nº 172/99, de 21 de Setembro e conforme documento que se anexa e se dá por integralmente reproduzido. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade o projecto e alteração aos Estatutos. O artº 7º, nº 1 alínea q) foi aprovado na especialidade com dois votos contra da Coligação Democrática Unitária que apresentaram uma declaração de voto que a seguir se transcreve: “**Votamos contra a proposta de alteração dos Estatutos da Limarsul por não concordarmos com o conteúdo da alínea q), ponto 1 do Artº 7º que permite à Associação de Municípios para os Resíduos Sólidos ligar-se a empresas privadas, o que, em nossa opinião não vem salvaguardar o interesse público, nomeadamente a origem do seu capital social**”.-----



II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA Nº 2828/00 – INSTALAÇÃO NO MERCADO MUNICIPAL Nº 1 DE UMA MÁQUINA DE GELO AOS UTENTES DAS BANCAS DE PEIXE – Esta proposta foi retirada.-----

2 – PROPOSTA Nº 2829/00 – APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO – Determina o artº 72º da Constituição da República Portuguesa que as pessoas idosas têm direito à segurança económica e a condições de habitação e convívio familiar e comunitário que respeitem a sua autonomia pessoal, evitem e superem o isolamento ou a marginalização social. Com efeito, a política de terceira idade engloba medidas de carácter económico, social e cultural tendentes a proporcionar às pessoas idosas oportunidades de realização pessoal, através de uma participação activa na vida da comunidade. Para a prossecução dos fins consagrados na Lei Fundamental não pode a Câmara Municipal de Montijo ser alheia à **função social** que legalmente lhe cabe, até porque é matéria da sua competência a prestação de apoio a **estratos sociais desfavorecidos** ou dependentes, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal conforme determina o artº 64º, nº 4 al. c) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. Considera-se por isso que as políticas e os programas destinados à população idosa devem assegurar a capacidade desta se exprimir através de uma diversidade de papéis estimulantes e, principalmente, ser capaz de continuar a participar na vida em família e no seio da comunidade. Não pode assim a Autarquia deixar de se preocupar com as múltiplas dificuldades económicas em que vive parte dos idosos deste Concelho, como forma de permitir uma melhor utilização dos recursos postos por lei a seu cargo e que se destinam ao serviço da população idosa de Montijo na promoção do seu bem-estar. Nestes termos, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1 – Aprovar o Regulamento do Cartão Municipal do Idoso** nos termos do artº 64º, nº 4 al. c) da Lei das Autarquias Locais; **2 – Que seja submetido a apreciação pública** nos termos e para os efeitos previstos no artº 118º do CPA; **3 – Que sequeentemente seja submetido a ulterior aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do artº 53º, nº 2 al. a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.**(Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº 2830/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO GRUPO CHINQUILHO 5 DE OUTUBRO PARA CUSTEAR AS OBRAS FINAIS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DIVERSO – O Grupo Chinquilho 5 de Outubro, contribuinte nº 501869891 com sede no Alto das Barreiras em Montijo, informou a Câmara Municipal de que se encontra em fase final a construção da sua sede social tendo solicitado para o efeito a concessão de um apoio financeiro tendente a custear as obras finais e aquisição de equipamento diverso. Consi-



MA

derando que compete à Câmara Municipal apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra nos termos do disposto no artº64º, nº 4 alínea b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, propõe-se: **a)** Que este Executivo Municipal delibere conceder um subsídio no montante de **1.500.000\$00**(um milhão e quinhentos mil escudos) ao Grupo Chinquillo 5 de Outubro nos termos e pelos fundamentos que antecedem; **b)** O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02./05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04. **c)** Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 1º, nº 1, 2 e nº 3 da Lei nº 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº 2831/00 – APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DA HABIMARGEM – COOPERATIVA DE HABITAÇÃO, CRL E PROMESSA DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO COM EFICÁCIA REAL DE SEIS FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL - Por deliberação tomada em reunião desta Câmara Municipal de 26.05.99 titulada pela Proposta nº 1337/99 foi aprovado o Protocolo com a **HABIMARGEM – Cooperativa de Habitação, C.R.L.** o qual foi outorgado em 15 de Novembro do mesmo ano. Do quadro obrigacional emergente desse protocolo ficou a cooperativa adstrita a doar ao Município livre de quaisquer ónus ou encargos 10% dos fogos concluídos, à medida que se encontrassem prontos e que se destinam a **reajuntamento das famílias carenciadas**, como contrapartida pela constituição do direito de superfície a seu favor sobre os lotes de terreno em propriedade municipal conforme resulta da **cláusula 11**. Com efeito, encontra-se hoje a Autarquia em condições de honrar os seus compromissos e de submeter a aprovação deste órgão a concretização da primeira fase do acordo celebrado conforme resulta da minuta da escritura que se anexa e que aqui dá por integralmente reproduzida, da seguinte forma:

Lotes a transmitir em direito de superfície pelo Município à HABIMARGEM	Valor (Contos)	Fracções a doar ao Município pela Habimargem	Valor (Contos)
LOTE 21	8.000 Contos	1 fogo tipo T2 no 1º Piso (R/C Esqº)	7.000 Contos
		1 fogo tipo T2 no 1º Piso (R/C Dtº)	7.000 Contos
		1 fogo tipo T3 no 2º Piso (1º andar Frente)	8.000 Contos
		1 fogo tipo T3 no 3º Piso (2º andar Frente)	8.000 Contos
		1 fogo tipo T4 no 2º Piso (1º andar Dtº)	9.000 Contos
		1 fogo tipo T4 no 3º Piso (2º andar Dtº)	9.000 Contos



Lote 22	8.000 Contos		
Lote 23	8.000 Contos		
Lote 24	8.000 Contos		
Lote 25	8.000 Contos		
Lote 26	8.000 Contos		
TOTAL	48.000 Contos		48.000 Contos

Nota: As Cooperativas são isentas de sisa nos termos do artº 10º, nº1 do Estatuto Fiscal Cooperativo (EFC) aprovado pela Lei nº 85/98, de 16 de Dezembro.

*Por outro lado, atentos os fins de **manifesto interesse social** prosseguidos por este tipo de cooperativas de habitação – a construção de fogos a custos controlados e o desenvolvimento sustentável das comunidades (artº 3º, 7º princípio do Código Cooperativo) – justifica-se a concessão de isenção total das taxas de licenças de obras previstas no artº 13º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças (RTTL) a quem, em parceria com a Câmara Municipal de Montijo, colabora na implementação de um **projecto cooperativo** que assegura, para além da construção dos fogos, a execução e manutenção das infraestruturas, arranjos exteriores e equipamento de reconhecido interesse para os montijenses de recursos económicos mais desfavorecidos. Nestes termos, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere nos termos do artº. 64º, nº 6, al. a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro o seguinte: 1 - Aprovar a minuta da escritura de constituição do direito de superfície e promessa de doação com eficácia real a celebrar entre o Município de Montijo e a HABI-MARGEM – Cooperativa de Habitação, C.R.L., nos termos dos artºs. 19º a 21º do D.L. nº 794/76 de 5 de Novembro (Lei dos Solos); 2 - Autorizar a Cooperativa a hipotecar a superfície (artº. 688, nº 1, al. c) do Código Civil com vista à obtenção do financiamento necessário à construção dos fogos para os indicados fins; 3 - Conceder a isenção total à HABIMARGEM – Cooperativa de Habitação, C.R.L. do pagamento das Taxas de Licenças devidas pelo licenciamento das construções nos termos do artº 13º do RTTL; 4 - Submeter a presente proposta a aprovação da Assembleia Municipal para os efeitos previstos no artº 53º, nº 2, al.i) da Lei das Autarquias Locais bem como o Protocolo celebrado em 15 de Novembro de 1999 cuja minuta foi aprovada por deliberação camarária tomada em reunião de 26 de Maio do mesmo ano. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

5 – PROPOSTA Nº 2866/00 – AUTORIZAÇÃO PARA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PELOS DOIS ANOS ECONÓMICOS RESPECTIVAMENTE , 2000 E 2001 NO QUE CONCERNE À EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DA PRAÇA DA REPÚBLICA – MONTIJO” E AINDA AUTORIZAR A CÂMARA MUNICIPAL A EFECTIVAR DESPESAS QUE DEÊM LUGAR A ENCARGO ORÇAMENTAL PARA O PRÓXIMO ANO ECONÓMICO DE 2001 DESDE QUE ELAS DECORRAM DE EMPREITADAS



AMA

DE OBRAS PÚBLICAS PREVISTAS NO ACTUAL PLANO DE ACTIVIDADES”-
Por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 26.04.00 titulada pela Proposta nº 2485/00 foi adjudicada a empreitada de **“Remodelação da Praça da República – Montijo”** à firma Britobras – Fornecimento e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 71.982.135\$00 + IVA e aprovada a minuta do contrato que veio a ser outorgado em 19 de Junho. Remetido que foi o processo de empreitada à fiscalização prévia do Venerando Tribunal de Contas em conformidade com o disposto no artigo 46º, nº 1 alínea b) da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), decidiu esse órgão de soberania devolver o processo a fim de ser instruído com a deliberação da Assembleia Municipal a autorizar a repartição de encargos pelos dois anos económicos. Com efeito, a declaração de cabimentação orçamental que instruiu o processo em causa teve em atenção o prazo de execução da obra – **10 meses** – pelo valor de 12.461.492\$00 + IVA = 13.084.567\$00 correspondente a quatro meses de execução de Setembro a Dezembro do corrente ano. Havendo encargos a suportar pelo orçamento do ano económico de 2001 no total de 62.496.675\$00, torna-se no entanto necessário que a Assembleia Municipal expressamente autorize a repartição de encargos pelos dois anos económicos por força do estatuído no artigo 22º, nº 1 conjugado com o nº 6 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Julho aplicável ao regime das empreitadas de obras públicas por remissão do seu artigo 4º, nº 1 alínea b). Considerando que o novo regime jurídico das despesas públicas aprovado pelo Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho determina que as despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efectivada sem prévia autorização do respectivo órgão deliberativo nos termos do seu artigo 22º, nº 1 e 6, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1 – Solicitar à Assembleia Municipal expressa autorização para repartição de encargos pelos dois anos económicos respectivamente, **2000 e 2001**, no que concerne à empreitada de **“Remodelação da Praça da República”** – Processo de Visto nº 2137/2000 – nos termos e pelos fundamentos que antecedem. 2 – Solicitar ao órgão deliberativo que a Câmara Municipal fique doravante autorizada a efectivar despesas que dêem lugar a encargo orçamental para o próximo ano económico de 2001 desde que elas decorram de empreitadas de obras públicas previstas no actual Plano de Actividades. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III – DIVISÃO DE ECONOMIA E TURISMO

1 – PROPOSTA Nº 2832/00 – AUTORIZAÇÃO DA CEDÊNCIA DA BANCA Nº 24 DE PEIXE DO MERCADO MUNICIPAL, A FAVOR DA SR.ª FERNANDA ANTÓNIA –



Solicita a requerente na qualidade de titular da banca supracitada, que lhe seja autorizado ceder o seu título, à Sr.^a Fernanda Antónia, moradora na Rua Cidade da Beira, nº 74, Montijo. Assim, considerando que: **a)** a pretensão da requerente está prevista no artigo 16º do Regulamento dos Mercados em vigor desde que a Câmara autorize; **b)** a interessada na cedência está informada sobre o valor da renda a pagar mensalmente, após cedência, que se fixa em 21.020\$00. Propõe-se que: O Executivo delibere favoravelmente a autorização da cedência da banca nº 24 de peixe do Mercado Municipal, a favor da Sr.^a Fernanda Antónia. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº 2833/00 – AUTORIZAÇÃO DA CEDÊNCIA DA LOJA Nº 15 DO MERCADO MUNICIPAL Nº 1 À FIRMA “J. SOARES & SOARES” – Solicita a requerente na qualidade de titular da loja supracitada, que lhe seja autorizada a ceder o seu título, à Firma “J. Soares & Soares – Investimentos Hoteleiros, Lda”, representada legalmente pela sócia gerente, Maria Judite Jorge Calmão Soares, com o NIPC 504723235, com sede na Rua Gil Eanes nº 24, Bela Vista em Montijo. Assim considerando que: **a)** a pretensão da requerente está prevista no artigo 16º do Regulamento dos Mercados em vigor desde que a Câmara autorize; **b)** a interessada na cedência está informada sobre o valor da renda a pagar mensalmente, após cedência, que se fixa em 63.040\$00. Propõe-se que: O Executivo Municipal delibere favoravelmente a: Autorização para cedência da loja nº 15 do Mercado Municipal nº 1. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV – GABINETE SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA Nº 2834/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DE ATALAIA, PARA A PARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DAS FESTAS ANUAIS – Vem a Comissão de Festas em honra de Nossa Senhora de Atalaia contribuinte nº 900809477, com sede na Rua do Alecrim nº 18 – Atalaia, solicitar a comparticipação desta Autarquia nas despesas decorrentes da realização das Festas Anuais. Nestes termos: Considerando que a Autarquia tem concedido subsídios às Comissões de Festas as quais contribuem decisivamente para a manutenção da tradição montijense que se justifica perpetuar. Considerando que as Comissões de Festas revestem a natureza jurídica de patrimónios de subscrição previstos nos artigos 199º e 201º do Código Civil. Considerando que compete ao Executivo Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que prosigam no Município fins de interesse público o que é manifestamente o caso, propõe-se: **1 – A concessão de um subsídio no montante de 800.000\$00**



AM

(oitocentos mil escudos) à **Comissão de Festas em honra de Nossa Senhora de Atalaia**, ao abrigo do disposto no artº 64, nº 4, alínea b, da Lei das Autarquias Locais. 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04.. 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 2, nº 1, 2 e 3 da Lei nº 26/94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – **PROPOSTA Nº 2835/00 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A CERCIMA E A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO – A Cercima – Cooperativa para a Educação e a Reabilitação do Cidadão Inadaptado de Montijo e Alcochete**, propôs à Câmara Municipal de Montijo um protocolo de parceria com vista a uma articulação mais estreita e directa entre os serviços das duas instituições. Neste âmbito e considerando que o trabalho em parceria cria melhores condições para fazer face aos problemas dos munícipes, no presente caso a pessoas com deficiência e suas famílias, **proponho:** A aprovação do protocolo que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – **PROPOSTA Nº 2836/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO CÍRIO DOS OLHOS DE ÁGUA – Vem o Círio dos Olhos de Água através da Comissão de Festas em honra de Nossa Senhora de Atalaia**, contribuinte nº 900809477, com sede na Rua do Alecrim nº 18 – Atalaia, solicitar a comparticipação desta Autarquia nas despesas decorrentes da realização das Festas Anuais. Nestes termos: Considerando que a Autarquia tem concedido subsídios aos Círios os quais contribuem decisivamente para a manutenção de tradições que se justificam perpetuar. Considerando que compete ao Executivo Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que prossigam no Município fins de interesse público o que é manifestamente o caso, **propõe-se:** 1 – A concessão de um subsídio no montante de 100.000\$00 (cem mil escudos) ao Círio dos Olhos de Água – **Comissão de Festas em honra de Nossa Senhora de Atalaia**, ao abrigo do disposto no artº 64, nº 4, alínea b), da Lei das Autarquias Locais. 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04.. 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 2, nº 1, 2 e 3 da Lei nº 26/94 de 19 de Agosto.----- (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – **PROPOSTA Nº 2837/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À SOCIEDADE FILARMÓNICA PRIMEIRO DE DEZEMBRO – Vem a Sociedade Filarmónica 1º**



*de Dezembro, contribuinte nº 501104151, com sede na Avenida D. João IV nº 16 em Montijo, solicitar a comparticipação desta Autarquia nas despesas decorrentes da deslocação da Banda de Música a Ayamonte, onde irão representar o concelho de Montijo, e actuar nas Festas da referida cidade. Nestes termos: Considerando que a Sociedade Filarmónica 1º de Dezembro é uma das instituições mais antigas do Concelho. Considerando que tem sido meritório o seu trabalho na divulgação musical quer em Portugal, quer no estrangeiro, **propõe-se:** 1 - A concessão de um subsídio no montante de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) à Sociedade Filarmónica 1º de Dezembro, ao abrigo do disposto no artº 64, nº 4, alínea b, da Lei das Autarquias Locais; 2 - O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02.05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3 - Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 1, nº 1, 2 e 3 da Lei nº 26/94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

V - DIVISÃO DE HABITACÃO

1 - PROPOSTA Nº 2838/00 - APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHOS E DE PAGAMENTOS. RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA "ARRANJOS EXTERIORES DO AFONSOEIRO - ÁREA DE INTERVENÇÃO B" - PROCESSO FH-2/99 - Para o cumprimento das prorrogações de prazo concedidas, considera-se que o plano de trabalhos e cronograma financeiro é aceitável. No dia 12.06.00 realizou-se vistoria dos trabalhos onde se considerou estarem os mesmos em condições de serem recebidos provisoriamente.

Proponho: A aprovação do programa de trabalhos e de pagamentos. A ratificação do auto de recepção provisória da obra "Arranjos Exteriores do Afonsoeiro - Área de Intervenção B". (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

2 - PROPOSTA Nº 2839/00 - AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DO Nº 9 - 1º Dtº DA RUA DAS DESCOBERTAS - AFONSOEIRO - D.ª MARIA VITÓRIA DA SILVA - No seguimento do pedido apresentado pela D.ª Maria Vitória da Silva, residente na Rua das Descobertas, nº 9 - 1º Dtº, no Afonsoeiro, informo que de acordo com o artigo 2º do D.L. nº 376/76 de 11 de Maio, que altera o artº 51º do D.L. 23052 de 23 de Setembro de 1993, os moradores das casas económicas no regime de propriedade resolúvel, podem amortizar antecipadamente as suas habitações decorridos 5 anos, pelo menos, sobre o início da amortização. O início da amortização foi em Outubro de 1983. Pelo despacho nº 13/CD/92 de 29 de Fevereiro, do IGAPHE é determinada a fórmula que indico, para cálculo da amortização antecipada.

X x 0.8260869 x T



AM

N – Em que X é o somatório do valor das prestações vincendas; N é o número de prestações vincendas; T é o valor constante da tabela em anexo 1, correspondente ao número de prestações vincendas (N). No caso da D^a. Maria Vitória da Silva o valor a pagar é de 204.816\$00 calculado conforme mapa em anexo. Este pagamento deverá ser feito até ao final do mês de Setembro/2000. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizzi).-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----

3 – PROPOSTA N^o 2840/00 – PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO – SUBSTITUIÇÃO DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO AO SR. ANTÓNIO MANUEL DA VEIGA FRANCISCO – Tendo a Câmara conhecimento que o Sr. António Manuel Veiga Francisco, residente na Travessa Miguel Pais – Pátio do Baldrico em Montijo, se encontra na seguinte situação: A habitação onde reside encontra-se em considerável estado de degradação, sem as mínimas condições de habitabilidade. O agregado familiar, composto por 8 pessoas, tem fracos recursos económicos. O referido senhor tem a seu cargo três netos, com 8, 6 e 2 anos; O proprietário da referida habitação declarou que a mesma não voltará a ser arrendada para fins habitacionais.

Proponho: *Que a Câmara delibere a inscrição no PER do Sr. António Manuel da Veiga Francisco, em substituição do Sr. Faustino António Pereira, que adquiriu casa própria, e lhe seja atribuído o fogo sito no 1^o esquerdo D do n^o 160 da Rua Professor Rui Luís Gomes, no Esteval. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizzi).*-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----

4 – PROPOSTA N^o 2841/00 – ELABORAÇÃO DE CONTRATO DE CEDÊNCIA PRECÁRIA, COM A SR^a. D^a. ROSA MARIA BORDEIRA JERÓNIMO – Em 15 de Dezembro de 1995 foi atribuído o fogo sito na Rua Jorge de Sena, n^o 131 – r/c – Dt^o A – no Bairro do Esteval – Montijo à Sr^a. D^a. Maria Madalena Bordeira Horta Dias. No inquérito sócio-económico entregue na altura, já constava a sobrinha, D^a. Rosa Maria Bordeira Jerónimo, situação que se manteve até à data do falecimento da inquilina, ocorrido a 10 do corrente, conforme certidão entregue. Apresentou agora a D^a. Rosa Maria Bordeira Jerónimo requerimento a solicitar a transmissão do contrato de arrendamento para seu nome. Face ao exposto **proponho:** *Que seja autorizada a elaboração de contrato de cedência precária (Licença de Ocupação de Habitação Municipal), com a Sr^a. D^a. Rosa Maria Bordeira Jerónimo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizzi).*-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----

5 – PROPOSTA N^o 2842/00 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH-40/00 – Na sequência do meu despacho de 13/06/00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação



camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Av.^a 5 de Outubro, nº 70 em Sarilhos Grandes – Montijo, de que é proprietário Joaquim António Grilo Romão, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto no artº 68º, alínea m) da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro. **Proponho:1** – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº 10º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações urbanas (RGEU). **2** – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

6 – PROPOSTA Nº 2843/00 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH-42/00 – Na sequência do meu despacho de 04/07/00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua 25 de Abril em Atalaia, de que é proprietário José Manuel Sabino Bernardo, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto no artº 68º, alínea m) da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro. **Proponho: 1** – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº 10º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2** – Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

VI-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº2844/00 –HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA, INDEFERIMENTO DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM NOME DE MARIA CAROLINA PINTO SEQUEIRA SITO NA RUA DA ALDEIA VELHA – MONTIJO – PROCESSO I-1/95 – Solicita a requerente a recepção



AVA
[Handwritten signature]

provisória das obras de urbanização do loteamento, sito no local supracitado. 1 – Considerando que nos termos do artigo 50º do D.L. 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo D.L. 334/95 de 28 de Dezembro, efectuou-se vistoria aos trabalhos relativos às obras de urbanização. 2 – Considerando que os trabalhos estão concluídos. 3 – Considerando a falta de documento comprovativo de aprovação da rede de gás e de telecomunicações. 4 – Considerando que a Comissão concluiu não estarem reunidas as condições para a recepção provisória das obras de urbanização. **Proponho:** 1 – A homologação do auto de vistoria. 2 – O indeferimento da recepção provisória das obras de urbanização. 3 – De acordo com o artº 199º do D.L. 405/93 de 10.12 a concessão de um prazo de 3 (três) meses no sentido do promotor do loteamento proceder à apresentação dos documentos referidos no ponto 3. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luízi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº 2845/00 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA, INDEFERIMENTO DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM NOME DE CONSTRUÇÕES FILIPE MARQUES, LDA. SITO NA RUA SACADURA CABRAL - MONTIJO – PROCESSO I-9/95 – Solicita o requerente a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento, sito no Rua Sacadura Cabral – Montijo. Considerando que nos termos do artigo 50º do D.L. 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo D.L. 334/95 de 28 de Dezembro, efectuou-se vistoria aos trabalhos relativos às obras de urbanização. Considerando que os trabalhos apresentam algumas deficiências a corrigir pelo loteador. Considerando que a Comissão concluiu não estarem reunidas as condições para a recepção provisória das obras de urbanização. **Proponho:** 1 – A homologação do auto de vistoria. 2 – O indeferimento da recepção provisória das obras de urbanização. 3 – A concessão de um prazo de 3 (três) meses no sentido do promotor do loteamento proceder às modificações e reparações necessárias às obras de urbanização, conforme o estipulado no artº 199º do D.L. 405/93 de 10.12. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luízi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº 2846/00 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ Nº 233/98 DE LOTEAMENTO, CONDICIONADO SITO NA UBº DO VALE SALGUEIRO – MONTIJO EM NOME DE L.C.I. – LUSICOUTO, LDA - PROCESSO I-4/96. Considerando que a alteração diz respeito ao aumento de mais um fogo para o edifício do lote 5, passando de 6 para 7 fogos, correspondendo a um aumento da área bruta de construção de 180.9 m². Considerando que a alteração é realizada ao abrigo do artigo 36º do D.L. 448/91 de 29 de Dezembro, alterado pelo D.L. 335/95 de 28 de Dezembro. Considerando que o processo está elaborado de acordo com o estipulado no artº 36º do citado Decreto,



estando convenientemente instruído, com autorização condicionada de 2/3 dos proprietários abrangidos pelo presente alvará. Considerando tratar-se de uma alteração pouco significativa, no que diz respeito a índices urbanísticos, importa referir que os mesmos não são alterados, quer ao nível do PDM, quer ao da Portaria 1182/92 de 22 de Dezembro. **Proponho:** A aprovação da alteração ao alvará de loteamento, condicionado a : 1 – Parecer da CCRLVT. 2 – Pagamento das Taxas nos termos do Regulamento Municipal – Tabela de Taxas e Licenças, quando da emissão do alvará de loteamento. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº 2847/00 – APROVAÇÃO DOS PROJECTOS TIPO, REFERENTES AO LOTEAMENTO URBANO SITO NO NUCHO DE PEGÕES VELHOS – SANTO ISIDRO – MONTIJO EM NOME DE CEDROCONSTRÓI – PROCESSO I-1/99 – Solicita o requerente a aprovação dos projectos tipo, referentes ao loteamento urbano, titulado pelo alvará nº 270/00, sito no local supracitado. Considerando as várias edificações que constituem a urbanização e no sentido de promover um maior controle na qualidade estética e urbanística do local. Considerando a composição estética dos alçados propostos. Considerando que os acabamentos deverão ser integralmente respeitados. **Proponho:** A aprovação dos projectos tipo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº 2848/00 – APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO CONDICIONADO AO PROCESSO – I-37/99 EM NOME DE ANTÓNIO BARROSO PEREIRA – Solicita o requerente a operação de loteamento sito na Rua Fernando Pessoa, lote 4 – Sarilhos Grandes.

PDM/ZONAMENTO	RAN	Não
Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível II	REN	Não

Análise/PDM		PROPOSTA	PROPOSTA+PROCº	PDM
			29/86	
Área de intervenção	m ²	7.309	9.166	9.166
a.b.c. habitacional	m ²	3.471,80	3993,2	7791,1
a.b.c. comércio/serviços	m ²	0.00	0.00	0.00
a.b.c. industrial	m ²	-----	-----	-----
Densidade habitacional	Fog/há	25,9	30	30
Número de fogos	Fog	19	22	27,5
Índice de ocupação	m ² /m ²	0,28	0,35	0,35
Índice de utilização	m ² /m ²	0,47	0,54	0,85
Número de pisos máximo	nº	2/1	2/1	3



AA

Conformidade

SIM X

NÃO

Análise/Portaria 1182/92		PROPOSTA	PORTARIA
Cedência para espaços verdes	m ²	337	336
Cedência para equipamento	m ²	471	471
Perfil dos arruamentos	M	6,5	6,5
Nº de lugares de estacionamento	Lug.	28	33
Estacionamento – Superfície	Lug.	7	13
Estacionamento – Coberto	Lug.	21	20

Conformidade

SIM X

NÃO

Entidades a consultar	Parecer Técnico	SIM	NÃO
CCRLVT	A solicitar		
SMAS	A solicitar		

Plano Director Municipal: Considerando que a parcela de terreno se encontra classificada nos termos do PDMM como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada /Nível II. Considerando que a parcela de terreno em causa encontra-se titulada pelo alvará de loteamento nº 74/05/86 – Procº I-29/86. **Condicionamentos Naturais:** Considerando que o presente processo constituiu-se como uma alteração ao alvará de loteamento, propondo-se através do estudo em análise a divisão do antigo lote nº 4 em vários lotes. **Condicionamentos de Utilidade Pública:** Considerando que o presente estudo não colide com quaisquer condicionamentos de utilidade pública. **Edificações Envolventes:** Considerando que o presente estudo constituiu-se como uma alteração a um loteamento já existente, verifica-se no local a existência predominante de moradias de 2 pisos, servidas por um caminho de serventia aos lotes já constituídos em terra batida, denominado por Rua Fernando Pessoa. **Proposta Urbanística:** Considerando que a proposta urbanística apresenta o quadro de caracterização abaixo indicado: Divisão de lote nº 4 (titulado inicialmente através do alvará nº 74/5/86 – Procº I-29/86) em 12 lotes; 7 lotes destinados a moradias unifamiliares geminadas em banda com garagem incluída; 3 lotes destinados a moradias isoladas, sendo 2 unifamiliares e 1 multifamiliar; 1 lote (nº12) é constituído a partir de construção já existente no local. **Espaços Verdes e de Utilização Colectiva:** Considerando que o projecto cumpre o estipulado na Portaria nº 1182/92, de 22 de Dezembro. **Equipamentos de Utilização Colectiva:** Considerando que o projecto cumpre o estipulado na Portaria nº 1182/92, de 22 de Dezembro. **Proponho:** A aprovação da operação de loteamento com os seguintes condicionamentos: 1 – Pareceres das entidades CCRLVT e SMAS/CMM. 2 –



Substituição (em triplicado) das peças desenhadas n.ºs. 1,2,3,5,6 e 7 do loteamento em correcção ao nível do alinhamento dos muros de vedação dos lotes n.ºs. 8,9,10 e 11 e o consequente cumprimento do PDMM em vigor quanto ao número de lugares públicos definidos para a operação de loteamento em causa (13). 3 – Execução da Rua Fernando Pessoa até à vala considerando a hipótese de compensação das infraestruturas por parte das 3 moradias já existentes. 4 – Deve apresentar no prazo de 1 ano os seguintes projectos das especialidades: Arruamentos, Rede de abastecimento de águas, Rede de esgotos domésticos e pluviais, Rede de gás, Electricidade, Rita/Telecomunicações, Arranjos Exteriores e Sinalização de trânsito. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – **PROPOSTA N.º 2849/00 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO CONDICIONADO EM NOME DE MARIA GEORGETE MARTINS DE OLIVEIRA RUSSO E OUTRA SITO NA ESTRADA NACIONAL 11, N.º 44 – LANÇADA – PROCESSO I-25/00** – Solicitam as requerentes a alteração ao alvará de loteamento n.º 58/86, relativo ao processo de loteamento I-5/86. Considerando que a intervenção proposta incide sobre um dos 2 lotes que constituem o loteamento em causa (Lote A), configurando-se de acordo com o quadro de caracterização abaixo indicada: Aumento da área de implantação em 4.8 m². Aumento da área total de construção em 207 m². Aumento do número de pisos passando a configurar um edifício com o piso térreo ocupado por área destinada a comércio, e os pisos superiores com um duplex destinado a habitação. Considerando tratar-se de uma pequena alteração ao alvará de loteamento, enquadrando-se face aos índices urbanísticos previstos para o local. Considerando que as alterações propostas enquadram-se no âmbito do estipulado no PDMM em vigor, designadamente nas disposições específicas e normas gerais a observar na edificação do espaço urbano, plasmadas nos termos dos artigos 11.º e 12.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Montijo. Considerando que o processo está elaborado de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 448/91 de 29 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro, estando convenientemente instruído com autorização escrita de 2/3 dos proprietários dos lotes abrangidos pelo presente alvará. **Proponho:** A aprovação da alteração do loteamento condicionado a: 1 – Parecer da CCRLVT; 2 – Pagamento das taxas nos termos do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças para a emissão do alvará. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – **PROPOSTA N.º 2850/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO D-3/00 EM NOME DE SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTIJO –**



AM

Solicita a requerente a viabilidade para a realização de operação de loteamento urbano na parcela de terreno, com 8200 m² de área, sita na Rua Sacadura Cabral, Bairro do Esteval, Montijo. Considerando que o presente estudo incide sobre a área de terreno onde se edificou o denominado "Lar de S. José", licenciado através do processo A-617/92. Considerando que o estudo apresentado é relativo ao pedido de viabilidade de loteamento para constituição de 2 lotes destinados a edifícios multifamiliares de 5 pisos e cave localizada no Esteval, freguesia do Montijo, classificada no P.D.M.M. parte como Espaço Urbano, Área Urbanizada Mista Consolidada/Nível I. Considerando que a solução proposta no estudo prevê a constituição de 2 lotes destinados à construção de 2 edifícios multifamiliares sendo um dos lotes a completar com o lote 9 relativo à operação de loteamento urbano referente ao processo I-1/98, titulado pelo respectivo alvará de loteamento n° 243/98. Considerando que os parâmetros da intervenção respeitam os valores definidos no regulamento do P.D.M. de Montijo, de acordo com o estabelecido no n° 1 do artigo 11°, salientando-se todavia que o estudo não contabiliza a área de construção já edificada relativa ao edifício do Lar de S. José. Considerando que a proposta dá cumprimento ao número de lugares de estacionamento previsto na Portaria n° 1182/92 de 22 de Dezembro. Considerando que os arruamentos propostos promovem o enquadramento, relativamente ao desenho urbano proposto para o local, designadamente a continuidade do loteamento projectado a poente, Processo I-1/98. Considerando, a existência de uma área verde integrada no lote já construído como Lar de S. José. Considerando que para além da área do lote já construído, não existe mais cedência de área para equipamento. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, uma vez que a área total do lote de equipamento (Lar de S. José) ultrapassa o previsto na Portaria n° 1182/92 de 22/12 como cedências. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
8 – PROPOSTA N° 2851/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-117/00 EM NOME DE QUANSHENGYE – Solicita o requerente informação prévia acerca da possibilidade de instalação de um estabelecimento de ramo de pronto-a-vestir/bijuterias. Considerando que o espaço onde se pretende instalar a actividade comercial em causa se situa numa loja de rés-do-chão do prédio urbano situado na Av^a. D. João IV, n° 7 da Freguesia de Montijo, correspondente à fracção designada pela letra C – 18, do espaço comercial denominado por Centro Comercial Parque II. Considerando que o espaço comercial em causa possui as condições legais para a instalação da actividade supracitada. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----
Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



9 – PROPOSTA Nº 2852/00 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-135/00 EM NOME DE JOAQUIM LOPES NUNES – Solicita o requerente a possibilidade de instalação do funcionamento provisória para fabrico de bolos no espaço situado na Rua do Tavares nº 6, Montijo. Considerando que a referida actividade está enquadrada através do Regulamento do Exercício da Actividade Industrial da Classe “D” e de acordo com a classificação Portuguesa de Actividades Económicas (C.^a E – Ver 2) segundo a subclasse, a 58102 referente a panificação e pastelaria com área total de fornos 10 m². Considerando que a actividade pretendida (fabrico de bolos), configura um quadro específico de requisitos a observar, decorrentes da legislação em vigor, considerando que o espaço em causa não cumpre o estipulado no nº 3, artigo 65º do RGEU relativamente ao pé-direito necessário para o desenvolvimento da actividade em causa. Considerando nos termos da informação inclusa no presente processo que o espaço em causa não observa os requisitos definidos nos termos da legislação aplicável nomeadamente, Decreto-Lei nº 370/99 de 18/9, sendo que em consequência de tal facto o espaço não poderá suportar o licenciamento da actividade por parte das respectivas entidades licenciadoras intervenientes no processo, designadamente a Delegação de Saúde e o Serviço de Bombeiros. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável, por incumprimento do disposto no nº 3, artigo 65º do RGEU, bem como ainda o facto do espaço não cumprir as condições higiosanitárias expressas nos termos da legislação aplicável nomeadamente, o Decreto-Lei nº 370/99 de 18 de Setembro. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luiz).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 – PROPOSTA Nº 2853/00 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 249/99 CONDICIONADO EM NOME DE L.C.I. – LUSICOUTO, LDA – PROCESSO I-6/97 – Solicita o requerente a alteração ao alvará de loteamento nº 249/99 – Procº I –6/96. Considerando que a alteração incide sobre a divisão do lote 26 em 4 lotes, constituindo-se com os nºs. 26, 29 e 30, sendo o lote 30 a completar com o lote nº 9 criado no loteamento I-9/96, mantendo-se a mesma área de implantação. Considerando que todos os parâmetros urbanísticos se encontram cumpridos na globalidade, quer no âmbito do PDM, quer no que respeita à Portaria 1182/92 de 22 de Dezembro. Considerando a análise técnica que se anexa.

PDM/ZONAMENTO	RAN	Não
Espaço Urbanizável Misto	REN	Não



ANA

Análise/PDM	EXISTENTE	PROPOSTA	PDM (EXISTENTE)	PDM (PROPOSTA)
Área de intervenção	41.520.00	43.849.00	41.520.00	43.849.00
a.b.c. habitacional	31.792.5	35.725.5	-----	-----
a.b.c. comércio/serviços	1.418.00	495.50	-----	-----
a.b.c. industrial	-----	-----	-----	-----
Densidade habitacional	60	63.85	65	65
Número de fogos	250	280	270	285
Índice de ocupação	0.17	0.17	0.25	0.25
Índice de utilização	0.79	0.82	0.80	0.80
Número de pisos máximo	5 + CAVE	5 + CAVE	5 + CAVE	5 + CAVE

Conformidade

SIM X

NÃO

Análise/Portaria 1182/92	EXISTENTE	PROPOSTA	PORTARIA (EXISTENTE)	PORTARIA (PROPOSTA)
Cedência para espaços verdes	7.643.92	8.278.0	6.971.5	7.566.6
Cedência para equipamento	9.292.0	10.188.0	9.627.3	10.483.7
Perfil dos arruamentos	-----	-----	-----	-----
Nº de lugares de estacionamento	622	624	468	467
Estacionamento – Superfície	338	338	187	187
Estacionamento – Coberto	284	286	281	280

Conformidade

SIM X

NÃO

Entidades a consultar	Parecer Técnico	SIM	NÃO
CCRLVT	A solicitar		
SMAS	A solicitar		

PDM/ZONAMENTO	RAN	Não
Espaço Urbanizável Misto	REN	Não

Análise/PDM	PROPOSTA	PDM
Área de intervenção	58.041	58.041
a.b.c. habitacional	44.959.5	-----
a.b.c. comércio/serviços	1.341	-----
a.b.c. industrial	-----	-----
Densidade habitacional	62.02	65
Número de fogos	360	377
Índice de ocupação	0.16	0.25
Índice de utilização	0.79	0.80
Número de pisos máximo	5 + CAVE	5 + CAVE



Conformidade

SIM X

NÃO

Análise/Portaria 1182/92	PROPOSTA	PORTARIA
Cedência para espaços verdes	12.272	9.701.9
Cedência para equipamento	13.867	13.448.5
Perfil dos arruamentos	-----	-----
Nº de lugares de estacionamento	782	649
Estacionamento – Superfície	426	260
Estacionamento – Coberto	356	389

Conformidade

SIM X

NÃO

Entidades a consultar	Parecer Técnico	SIM	NÃO
CCRLVT	A solicitar		
SMAS	A solicitar		

Proponho: A aprovação da alteração ao alvará de loteamento, condicionada a: 1 – Parecer da CCRLVT; 2 – Parecer dos SMAS; 3 – Pagamento das Taxas nos termos do Regulamento Municipal – Tabela de Taxas e Licenças, para a emissão do alvará de loteamento. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

12 – PROPOSTA Nº 2854/00 – APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 248/99 CONDICIONADA EM NOME DE L.C.I. – LUSICOUTO, LDA – PROCESSO I-9/96 – Solicita o requerente a alteração ao alvará de loteamento nº 248/99 – PROCº. I-9/96. Considerando que a alteração diz respeito a: 1 – Anulação da implantação dos lotes 9 e 10. 2 – O alvará de loteamento nº 248/99 passa a ser constituído por 9 lotes. 3 – O lote 9 com a área de 144 m², será implantado na Zona a Norte do loteamento em causa, (zona verde com a área de 4.138 m², passando a ter a área de 3.994 m²) constituindo conjuntamente com o lote 30 do processo de loteamento I-6/97, um único lote. A área de implantação dos lotes 9 e 10 é integrada na parcela B (cedência de equipamento) com a área de 1.720 m², passando a ter a área de 2.188 m². Considerando que existe ainda uma alteração, que passa por suprimir a passagem pedonal (13x15) no lote nº 4, uma vez que fica disponível o espaço a Sul do mesmo lote, constituindo essa uma zona franca de circulação de peões, aumentando assim a área de construção destinada a comércio, ao nível do 1º piso. Considerando que todos os parâmetros urbanísticos se encontram cumpridos na globalidade, quer no âmbito do PDM, quer no que respeita à Portaria 1182/92, de 22 de Dezembro. Considerando a análise técnica que se anexa. **Proponho: A aprovação da alteração ao**



ANA

alvará de loteamento, condicionado a: 1 – Parecer da CCRLVT. 2 – Parecer dos SMAS. 3 – Pagamento das Taxas nos termos do Regulamento Municipal – Tabela de Taxas e Licenças, para a emissão do alvará de loteamento.

PDM/ZONAMENTO	RAN	Não
Espaço Urbanizável Misto	REN	Não

Análise/PDM	PROPOSTA	PDM
Área de intervenção	58.041	58.041
a.b.c. habitacional	44.959.5	-----
a.b.c. comércio/serviços	1.341	-----
a.b.c. industrial	-----	-----
Densidade habitacional	62.02	65
Número de fogos	360	377
Índice de ocupação	0.16	0.25
Índice de utilização	0.79	0.80
Número de pisos máximo	5 + CAVE	5 + CAVE

Conformidade

SIM X

NÃO

Análise/Portaria 1182/92	PROPOSTA	PORTARIA
Cedência para espaços verdes	12.272	9.701.9
Cedência para equipamento	13.867	13.448.5
Perfil dos arruamentos	-----	-----
Nº de lugares de estacionamento	782	649
Estacionamento – Superfície	426	260
Estacionamento – Coberto	356	389

Conformidade

SIM X

NÃO

Entidades a consultar	Parecer Técnico	SIM	NÃO
CCRLVT	A solicitar		
SMAS	A solicitar		

PDM/ZONAMENTO	RAN	Não
Espaço Urbanizável Misto	REN	Não



Análise/PDM	EXISTENTE	PROPOSTA	PDM (EXISTENTE)	PDM (PROPOSTA)
Área de intervenção	14.192.0	14.192	14.192	14.192
a.b.c. habitacional	10.062	9.234.0	-----	-----
a.b.c. comércio/serviços	1.105	846	-----	-----
a.b.c. industrial	-----	-----	-----	-----
Densidade habitacional	60.5	56.37	65	65
Número de fogos	86	80	78	78
Índice de ocupação	0.16	0.14	0.25	0.25
Índice de utilização	0.78	0.71	0.80	0.80
Número de pisos máximo	5 + CAVE	5 + CAVE	5 + CAVE	5 + CAVE

Conformidade

SIM X

NÃO

Análise/Portaria 1182/92	EXISTENTE	PROPOSTA	PORTARIA EXISTENTE	PORTARIA (PROPOSTA)
Cedência para espaços verdes	4.138	3994	2.372.4	2.135.25
Cedência para equipamento	3.211	3679	3.211	2.904.75
Perfil dos arruamentos	-----	-----	-----	-----
Nº de lugares de estacionamento	198	158	199	172
Estacionamento – Superfície	118	88	79	68
Estacionamento – Coberto	80	70	120	104

Conformidade

SIM X

NÃO

Entidades a consultar	Parecer Técnico	SIM	NÃO
CCRLVT	A solicitar		
SMAS	A solicitar		

Proponho: A aprovação da alteração ao alvará de loteamento, condicionado a: 1 – Parecer da CCRLVT. 2 – Parecer dos SMAS. 3 – Pagamento das Taxas nos termos do Regulamento Municipal – Tabela de Taxas e Licenças, para a emissão do alvará de loteamento. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
 12 – PROPOSTA Nº 2855/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-145/00 EM NOME DE MARIA ANA RAÇÕES MORAIS – Solicita a requerente a informação prévia para a parcela de terreno, sita na Vara Longa, freguesia de Montijo, com uma área de 8.400 m². Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor é o Plano Director Municipal. Considerando que a parcela em causa se encontra classificado como Espaço Urbanizável/Nível I, e os parâmetros urbanísticos



devem respeitar o estipulado no artigo 18º, quadro 1, do Regulamento do PDM Montijo. Considerando que os índices previstos no ponto anterior ao quadro da caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização – Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28/12, Portaria nº 1182/92 de 22/12 e o Regulamento Municipal de Loteamentos. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº 2301/00 a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). Considerando que está em elaboração o Plano de Pormenor a Norte da Circular, pelo que o objectivo do presente pedido se encontra abrangido pelos seus limites de intervenção, onde qualquer intervenção está condicionada aos parâmetros do mesmo. Considerando que a parcela de terreno em causa está sujeita a um atravessamento de uma infraestrutura rodoviária, conforme se encontra assinalada na planta de ordenamento do PDM, nº F4 W 1, pelo que deve ser levado em consideração o necessário espaço canal. **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – A intervenção urbanística deve respeitar os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 18º do Regulamento do P.D.M. Montijo.

CARACTERIZAÇÃO GERAL DE URBANIZAÇÃO	
Densidade Líquida Máxima	65 Fog/há
Índice de Ocupação Máximo	0.25 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	0.80 m ² /m ²
Número de pisos Máximo	5

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO	
Índice de Ocupação Máximo	0,60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	3.0 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	5

2 – Os parâmetros urbanísticos indicados no ponto 1 deverão ser, os índices previstos no ponto anterior ao quadro da caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização – Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº 334/95 de 28/12, Portaria nº 1182/92 de 22/12 e o Regulamento Municipal de Loteamentos. 3 – A intervenção urbanística na parcela do terreno está condicionada pelos parâmetros a definir no Plano de Pormenor a Norte da Circular Externa. 4 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num



máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local).5 – A parcela de terreno em causa está sujeita a um atravessamento de uma infra-estrutura rodoviária, conforme se encontra assinalada na planta de ordenamento do PDM, nº F4 W 1, pelo que deve ser levado em consideração o necessário espaço canal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VII – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA Nº 2856/00 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA “PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO DA CHARNEQUINHA À E.N. 252 E ARRUAMENTO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE ALTO ESTANQUEIRO/JARDIA À E.N. 252 – 1ª FASE” – PROCESSO F-14/97 – Considerando a vistoria efectuada no dia 2000-08-10 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho: A ratificação do auto de vistoria de recepção provisória da obra “Pavimentação da Estrada de ligação da Charnequinha à E.N. 252 e arruamento da sede da Junta de Freguesia de Alto Estanqueiro/Jardia à E.N. 252 – 1ª Fase”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº 2857/00 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA “PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO DA CHARNEQUINHA À E.N. 252 E ARRUAMENTO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE ALTO ESTANQUEIRO/JARDIA À E.N. 252 – 2ª FASE” – PROCESSO F-15/97 – Considerando a vistoria efectuada no dia 2000-08-10 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho: A ratificação do auto de vistoria de recepção provisória da obra “Pavimentação da Estrada de ligação da Charnequinha à E.N. 252 e arruamento da sede da junta de freguesia de Alto Estanqueiro/Jardia à E.N. 252 – 2ª Fase”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº 2858/00 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA “REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA VAZA BORRACHA” – PROCESSO F-37/97 – Considerando a vistoria efectuada no dia 2000-08-04 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho: A ratificação do auto de vistoria de recepção provisória da obra “Reabilitação do pavimento asfáltico na Estrada Vaza Borracha”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



4 – PROPOSTA Nº 2859/00 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA “CONSTRUÇÃO DO ARRUAMENTO DE ACESSO À ESCOLA PRIMÁRIA DA ATALAIA” – PROCESSO F-14/98 – Considerando a vistoria efectuada no dia 2000-08-10 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho:** A ratificação do auto de vistoria de recepção provisória da obra “**Construção do arruamento de acesso à Escola Primária da Atalaia**”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº 2860/00 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA “REPAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO FERREIRA E RUA UNIÃO F.C. JARDIENSE – JARDIA” – PROCESSO F-22/99 – Considerando a vistoria efectuada no dia 2000-07-31 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho:** A ratificação do auto de vistoria de recepção provisória da obra “**Repavimentação da Rua Fernando Ferreira e da Rua União F.C. Jardicense – Jardia**”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº 2861/00 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA “REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NA AV. DA IGREJA – STº ISIDRO DE PEGÕES” – PROCESSO F-28/99 – Considerando a vistoria efectuada no dia 2000-08-17 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho:** A ratificação do auto de vistoria de recepção provisória da obra “**Reabilitação do pavimento asfáltico na Avª da Igreja – Stº Isidro de Pegões**”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA Nº 2862/00 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA OBRA “PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL Nº 1032 – FAIAS/FOROS DO TRAPO” – PROCESSO F-15/00 – No dia 3 de Maio de 2000, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada “**Pavimentação do Caminho Municipal 1032 – Faias/Foros do Trapo**”, tendo concorrido 7 empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº 3 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 12 de Julho de 2000, foram presentes para análise as propostas dos 7 concorrentes. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um Relatório de Apreciação, constante do processo. **Considerando:** 1 – Os fundamentos constantes do Relatório pela Comissão de Análise. 2 – O despacho decisório de adjudicação proferido pela Srª. Presidente em 22.08.2000. 3 – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o código 09.01.02.01. **proponho:** a) A adjudicação da empreitada “**Pavimentação do Caminho Municipal 1032 – Faias/Foros do Trapo**” à firma **Britobras - Fornecimentos e Obras Públicas,**



Lda. pelo valor de 47.962.700\$00 (quarenta e sete milhões, novecentos e sessenta e dois mil e setecentos escudos), mais IVA. b) A designação do Sr.º João Manuel Rebelo de Pinho, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr.º Luís Caramujo Ribeiro, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA Nº 2863/00 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, DO CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO DA EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE VEDAÇÕES NO CANIL E VIVEIRO MUNICIPAL” – PROCESSO F-28/00 – Considerando: *Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Câmara: A necessidade de vedar os terrenos destinados ao canil e ao viveiro municipal; Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 01.03/09.03.01 e o Código do Plano 11.01.01.04; O valor base para concurso está estimado em 8.580.000\$00 (oito milhões, quinhentos e oitenta mil escudos), com exclusão do IVA.*

Proponho: 1 – A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a realização da empreitada de “Construção de vedações no Canil e Viveiro Municipal”, nos termos do nº 3 do artigo 47º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março. 2 – A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3 – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: *Beta-cil – Construções, Lda., Ensul – Empreendimentos Norte Sul, S.A., Manuel da Graça Peixito, Lda., Mimogal – Construções Civis, Lda., LN Ribeiro – Construções, Lda., Urbivedros – Empreiteiros, Lda., Reimidas – Realizações Imobiliárias, Lda., Carlos Gomes – Sub-Empreiteiros de Construção Civil. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 – PROPOSTA Nº 2864/00 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO DA EMPREITADA “AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA Nº 1 DE CANHA” – PROCESSO F-59/00 – Considerando: *Que o projecto foi aprovado em Reunião de Câmara de 1 de Março do corrente ano, sob a proposta nº 2299/00; Que a obra em epígrafe vai contribuir para um melhor serviço às populações ao nível da expansão da rede de educação pré-escolar; Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 06.02/09.03.05 e o Código do Plano 01.02.02.04; O valor base para concurso está estimado em 24.850.000\$00 (vinte e quatro*



milhões, oitocentos e cinquenta mil escudos, com exclusão do IVA. 1 – A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a realização da empreitada de “Ampliação da Escola Básica nº 1 de Canha”, nos termos do nº 3 do artigo 47º do Decreto-lei nº 59/99 de 2 de Março. 2 – A aprovação do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3 – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: API – Construções, Lda., Betacil – Construções, Lda., Enatra – Engenharia e Trabalhos Públicos, Lda., Lourenço Simões & Reis, Lda., LN Ribeiro Construções, Lda., O.G.B – Obras Gerais de Betão, S.A., CVF – Construtora de Vila Franca, Lda., Construtora Abrantina, S.A., Construções Aquino & Rodrigues, S.A., Motafra - Construções Civas e Obras Públicas, Lda. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 – PROPOSTA Nº 2865/00 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, DO CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO DA EMPREITADA “PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO AO BAIRRO NOVO DA JARDIA” – PROCESSO F-60/00 - Considerando: Que a referida estrada encontra-se em terra batida, prejudicando as condições de habitabilidade das construções existentes; A necessidade de melhorar a qualidade, comodidade e segurança dos utentes que dela usufruem; Que tecnicamente é conveniente efectuar a pavimentação da referida estrada em betão betuminoso; Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e o Código do Plano 09.01.02.05., O valor base para concurso está estimado em 15.900.000\$00 (quinze milhões e novecentos mil escudos), com exclusão do IVA. **Proponho:** 1 – A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a realização da empreitada de “Pavimentação da Estrada de acesso ao Bairro Novo da Jardia”, nos termos do nº 3 do artigo 47º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março. 2 – A aprovação do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3 – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: Soc. Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda., Soc. de Construções Cantante e Sócios, Lda., Regularte – Soc. C.C.O.P. e Comércio de Materiais de Construção Civil, Lda., Pavisado – Sociedade de Construções, Lda., Pavia – Pavimentos e Vias. S.A., Marques e Gaudêncio – Materiais e Construções, Lda., José Joaquim Cornacho & Filhos, Lda., Castiobra – Representações e Construções, Lda., Britobras – Fornecimento e Obras Públicas, Lda., Acoril – Empreiteiros, S.A.. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e três horas e trinta e cinco minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----
E eu, Dr. Antunes H. da Cunha Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes
Maria Amélia Antunes